



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022 - 51 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	35
DECRETOS	1	EXTRATOS	44
PORTARIAS.....	14	PODER LEGISLATIVO	50
LICITAÇÕES	20	LICITAÇÕES.....	51

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 067/2022

“Dispõe sobre a aplicação de sanções em processos licitatórios, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** -
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I Do âmbito de aplicação

Art. 1.º - Este Decreto estabelece normas sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, atinente à aplicação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade desta, e de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, e art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, a licitantes e contratados.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se aos órgãos da Administração direta do Município e aos fundos especiais.

Seção I Das regras gerais

Art. 2.º - Para os fins deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade: secretários municipais e presidentes dos fundos municipais;

II - autoridade máxima: prefeito municipal;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira Chaves De Castro**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br

IV – supervisor de contratos: servidor designado para supervisionar e gerenciar de maneira ampla todos os contratos firmados pela Administração Pública Municipal;

V – fiscal de contratos: servidor especialmente designado individualmente para acompanhar e fiscalização a execução contratual.

Art. 3.º - A responsabilidade pela infração às normas de licitações e contratos será definida após o devido processo legal, sendo aplicada a sanção adequada prevista na legislação e segundo a natureza, a culpabilidade, a gravidade da falta cometida, a relevância do interesse público atingido, os antecedentes, as circunstâncias e consequências da conduta, o comportamento com vistas a minorar ou reparar os danos causados, sempre respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para aplicação das sanções

Art. 4.º - São competentes para aplicar as sanções previstas neste Decreto:

I – advertência escrita, multa, suspensão temporária e impedimento para participar de licitação e assinar contrato com o município: os secretários e presidentes dos fundos municipais;

II - declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública: o prefeito municipal.

§1.º - A competência descrita no inciso I, alínea “a” refere aos atos praticados até o encerramento da sessão de licitação.

§ 2.º - Nas licitações e contratos que envolvam mais de uma Secretaria ou Fundo municipal, a competência do inciso I, será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.

§ 3.º - Antes da aplicação das penalidades, o supervisor de contratos ou fiscal do contratos poderá realizar notificação para promover as medidas necessárias ao cumprimento dos instrumentos contratuais ou à regularização de falhas observadas durante a execução do contrato, solicitando a contratada e seus representantes/prepostos, mediante ofício por escrito e com prazo determinado, todas as providências necessárias à regularização das faltas, defeitos, atrasos ou incorreções verificadas no decorrer da execução contratual através de instrumento denominado

NOTIFICAÇÃO, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, MS – DOEM e pelo correio eletrônico através de e-mail indicado pelas empresas.

Seção III **Das sanções aplicáveis**

Art. 5.º - Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa na forma prevista no edital ou no contrato;

III - suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

V - impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do sistema de cadastro do Município por igual prazo, no caso de licitação na modalidade pregão.

§ 1.º - A declaração de inidoneidade pode ser estendida:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica que firmou o contrato ou participou da licitação, exceto os sócios cotistas minoritários que não participem da administração da empresa enquanto perdurarem as causas da penalidade;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

§ 2.º - As sanções de suspensão temporária de participar de licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade e impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos podem, também, ser aplicadas aos contratados ou aos profissionais que, em razão dos procedimentos regidos por este Decreto:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

§ 3.º - A falsidade de declaração, comprovada em regular processo administrativo, implica a declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 6.º - A advertência consiste na comunicação formal aos responsáveis por infrações de menor gravidade.

Parágrafo único: A advertência poderá fixar prazo para a adoção de medidas corretivas.

Art. 7.º - A multa é a sanção pecuniária cuja aplicação observará os seguintes tipos:

I – multa moratória;

II – multa por inexecução.

Art. 8.º - A multa moratória será:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

Parágrafo único. O atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto pactuado implicará no cancelamento da nota de empenho e na rescisão do contrato, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo do infrator ser apenado na forma deste Decreto.

Art. 9.º - A multa por inexecução será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta vencedora ou sobre o valor da contratação, celebrada está diretamente ou mediante prévio processo licitatório, nas seguintes situações:



I - recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

II - descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável à sanção moratória.

Art. 10 - No caso de não pagamento voluntário da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a Administração poderá:

I - descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pelo órgão contratante ou por outro órgão do Município;

II - descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos do apenado, devendo aquela ser recomposta no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual;

III - inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo.

§ 3.º - A sanção pecuniária poderá deixar de ser aplicada caso haja, no processo de instrução, elementos suficientes à conclusão de que o custo dos procedimentos é superior ao valor da multa aplicável, devendo este fato ficar registrado.

§ 4.º - A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

Art. 11 - A suspensão temporária impossibilita o sancionado de participar de licitação e de assinar contrato com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

I - por até 30 (trinta) dias:

a) descumprir o prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

b) perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação;

II - de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

- a) desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;
- b) solicitar a sua própria desclassificação ou inabilitação, após a fase de lances, no pregão, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;
- c) arguir a inexecutabilidade de seus preços;
- d) não cumprir os requisitos de habilitação, quando houver declarado previamente que os atendia;
- e) não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;
- f) não apresentar a amostra no prazo determinado, quando for o caso;
- g) interpor recurso manifestamente protelatório;
- h) recusar a assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) reincidir no cometimento de infração punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada;
- j) não apresentar a garantia nos termos do Edital;
- k) reincidir na prática de ilícito sancionável na forma do inciso I deste artigo, em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- l) sofrer a sanção de multa por atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à Administração e/ou alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

III - de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

- a) retardar imotivadamente a execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;



b) não efetuar o pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c) reincidir na prática de infração sancionável na forma do inciso II deste artigo, em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses.

IV - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

a) praticar ato visando frustrar os objetivos da licitação, tal como o conluio entre empresas;

b) apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c) fazer declaração falsa;

d) sofrer condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

e) paralisar o serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à Administração;

f) entregar o objeto contratual falsificado ou adulterado;

g) praticar hipótese de inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à Administração;

h) reincidir na prática de ilícito sancionável na forma do inciso III deste artigo, em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1.º - No caso de licitação na modalidade de pregão, ocorrendo alguma das hipóteses previstas neste artigo, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual prazo.

§ 2.º - A aplicação da penalidade do § 1º utilizará, de forma proporcional, as hipóteses descritas neste artigo.

§ 3.º - A sanção inserta no § 1º não impede a aplicação de multas previstas em edital, nos contratos e demais cominações legais.



Art. 12 A declaração de inidoneidade é a sanção que impossibilita o sancionado de licitar e de assinar contrato com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação, se houver.

§ 1.º - A declaração de inidoneidade só será aplicada em caso de prejuízos a serem ressarcidos à Administração.

§ 2.º - No ato da declaração de inidoneidade, a Administração deve indicar a possibilidade de reabilitação, seja ela integral ou parcial e, conforme o caso, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

Art. 13 - No ato da aplicação das penalidades de suspensão, de declaração de inidoneidade ou de impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastro do Município, a Administração deve indicar a possibilidade de reabilitação integral ou parcial e, conforme o caso, o valor a ser ressarcido pelo licitante ou contratado, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

§ 1.º - A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de cumprir a obrigação de fazer.

§ 2.º - Em razão da gravidade dos fatos, a Administração poderá conceder a reabilitação parcial, reduzindo até pela metade o prazo da sanção.

§ 3.º - A reabilitação integral suspenderá os efeitos da declaração de inidoneidade, a partir do ato que a reconhecer.

§ 4.º - As sanções aplicadas e a reabilitação devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornecer, e inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município.

§ 5.º - É condição para a validade da aplicação de sanções, a garantia da ampla defesa e do contraditório.

Seção IV

Do Procedimento Administrativo



Art. 14 O processo de aplicação de penalidades e sanções será numerado sequencialmente e devidamente autuado na Procuradoria Jurídica do Município, responsável pela sua instrução.

§ 1.º - É condição de validade para aplicação de sanção, a garantia da ampla defesa e do contraditório.

§ 2.º - Outros setores poderão auxiliar na elaboração dos atos administrativos que compõem o processo de aplicação de penalidade.

Art. 15 - Identificada a infração será encaminhada comunicação para a Procuradoria Jurídica do Município contendo os seguintes dados:

I - descrição da conduta irregular;

II - item do instrumento convocatório, cláusula do contrato ou dispositivo legal infringido;

III - motivos para aplicação de sanção administrativa.

Parágrafo único. São competentes para comunicar a Procuradoria Jurídica do Município:

a) de ofício pelo supervisor do contrato ou através comunicação interna realizada pelo fiscal do contrato;

b) o pregoeiro ou o Presidente da Comissão de Licitação no curso do certame licitatório;

c) à autoridade responsável pela formalização na contratação direta.

Art. 16 - A citação é a comunicação para apresentação de **DEFESA PRÉVIA** do interessado.

§ 1.º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2.º - A Procuradoria Jurídica do Município dará a citação através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, MS – DOEM e pelo correio eletrônico através de *e-mail* indicado pelas empresas.

Art. 17 - Decorrido o prazo da defesa sem manifestação do interessado será lavrada certidão nos autos e encaminhado o processo para a autoridade ou autoridade máxima, conforme o caso.

Art. 18 - O interessado poderá, no prazo da defesa prévia, aduzir alegações, juntar documentos e requerer providências referentes à matéria objeto do processo sancionatório.

§ 1.º - Ao interessado incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade determinar a realização das diligências necessárias à formação do seu convencimento.

§ 2.º - Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação da decisão.

§ 3.º - Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, provas ou providências requeridas consideradas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 19 - A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará à autoridade ou autoridade máxima, conforme o caso, relatório contendo:

I – descrição dos fatos e das provas produzidas;

II – síntese da defesa;

III - proposta de penalidade aplicável ou de arquivamento do processo;

IV - outras considerações relevantes para a análise dos fatos.

Art. 20 - A decisão deverá conter os seguintes elementos:

I - exposição resumida dos fatos;

II - disposição legal, editalícia ou contratual infringida;

III - sanção aplicável.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Art. 21 - As penalidades de suspensão, de declaração de inidoneidade ou de impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município e descredenciamento do Cadastro serão publicadas na imprensa oficial do município e ainda comunicadas aos demais órgãos e entidades do Município.

Art. 22 - A notificação para fins de exercício do direito de recurso ou pedido de reconsideração deve conter os seguintes elementos:

I - exposição resumida dos fatos;

II - disposição legal, editalícia ou contratual infringida;

III - sanção aplicável;

IV - fixação do prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração;

V - cópia da decisão.

Parágrafo único. A notificação será realizada pela Procuradoria Jurídica do Município, na forma do § 2.º, do art. 16, deste Decreto.

Seção V **Dos Recursos Administrativos**

Art. 23 - Cabe recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da sanção aplicada, nos casos de advertência, multa e suspensão temporária ou impedimento para participar de licitação e assinar contrato com o Município.

§ 1.º - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2.º - Na hipótese do § 1º deste artigo, após examinar todas as razões recursais, a autoridade deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento nessa instância, sob pena de responsabilidade.

Art. 24 - Da decisão que aplica a sanção de declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, à própria autoridade que proferiu a decisão, a qual terá igual prazo para se manifestar.



Art. 25 - Nenhum prazo de recurso hierárquico ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo sancionatório estejam com vista franqueada ao interessado.

Art. 26 - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado.

§ 1.º - Na hipótese do inciso II deste artigo, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso, salvo má-fé.

§ 2.º - O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever, de ofício, o ato ilegal.

Art. 27 - Os recursos previstos neste Decreto não terão efeito suspensivo.

Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão, a autoridade poderá de ofício ou a pedido dar efeito suspensivo ao recurso.

Seção VI **Das Consequências da Decisão Definitiva**

Art. 28 - As decisões definitivas atinentes à aplicação de sanções devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornecer e registradas no Cadastro de Fornecedores.

Art. 29 - Após o encerramento da etapa recursal, as sanções previstas no art. 5.º, incisos III, IV e V, deste Decreto devem ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, MS – DOEM.

Parágrafo único. O extrato de publicação conterá as seguintes informações:

I - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;



II - nome da empresa (razão social ou nome de fantasia) ou do profissional apenado;

III - nome e CPF de todos os sócios;

IV - sanção aplicada, com os respectivos prazos (datas inicial e final);

V - órgão sancionador.

Art. 30 - A decisão definitiva em relação à aplicação das penalidades previstas no art. 28 acarretará as seguintes consequências:

I - no curso de processo licitatório: inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme a fase;

II - antes da assinatura do termo de contrato ou da retirada do instrumento equivalente: impossibilidade do vencedor da licitação celebrá-lo ou retirá-lo;

III - no curso da execução contratual: rescisão imediata da avença, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 ou sua manutenção até a conclusão de novo processo licitatório;

IV - no curso da execução de contrato cujo objeto seja de natureza contínua: rescisão imediata, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 ou sua manutenção sem possibilidade de renovação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos outros órgãos ou entidades da Administração quando tiverem ciência da decisão definitiva.

Seção VII

Do Regime dos prazos

Art. 31 - Os atos do processo punitivo devem realizar-se em dias úteis e no horário normal de funcionamento do órgão ou entidade da Administração Municipal.

Art. 32 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo primeiro. A contagem dos prazos previstos neste decreto será iniciada oficialmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana, MS – DOEM



Parágrafo segundo. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o início ou o vencimento cair no dia em que não houver expediente no órgão ou entidade, ou se este for encerrado antes do horário normal.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Independentemente das sanções regulamentadas por este Decreto, o responsável pela prática de infração administrativa ficará sujeito, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

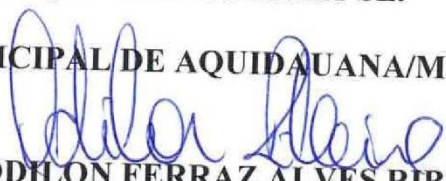
Art. 34 - O responsável pela prática de infração administrativa não contemplada neste Decreto, terá sua conduta devidamente avaliada pela autoridade competente, aplicando, subsidiariamente, as sanções conforme o nível da infração.

Art. 35 - O processo de aplicação de penalidades poderá ser iniciado a qualquer tempo, independente da vigência do contrato administrativo ou da ata de registro de preços.

Art. 36 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE MAIO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 641/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ERICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 13645, Merendeira, **do** Nível II, Classe A, **para** Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com validade a partir de 22/05/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2884 de 20/04/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 18 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 670/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,

R E S O L V E:





Conceder, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo-relacionados, em conformidade com a CI nº 11/2022 da Escola de Governo de 17 de maio de 2022 e Boletins de Inspeção Médica-BIM dos dias 04/05/22 e 11/05/2022:

Organograma: 004.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E RURAIS			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
2134	EUCLIDES FERNANDES BRAGA CASANOVA	27/04/2022	11/05/2022
Organograma: 005.00000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
18041	ANA CLAUDIA DE LARA MARTINS	01/05/2022	05/05/2022
6133	ESTELA MARIA DE CAMPOS ARCE	05/03/2022	05/03/2024
2145	JUREMA CONCEICAO MARTINS BARBOSA	10/05/2022	05/11/2022
Organograma: 009.00000 FUNDEB 70% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
2795	DEBORA FERREIRA	26/04/2022	21/10/2022
5038	DEBORA FERREIRA	26/04/2022	21/10/2022
15438	STELLA RITA LIMA CELESTINO	04/05/2022	13/05/2022
451	WALDEMIR SOL DE QUEIROZ	03/05/2022	01/07/2022
Organograma: 010.00000 FUNDEB 30% - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
13478	ELIZETH FRANCISCO DE OLIVEIRA	26/04/2022	03/05/2022
22697	NEUZA GOMES DE ARRUDA	28/04/2022	29/04/2022
22697	NEUZA GOMES DE ARRUDA	02/05/2022	06/05/2022
Organograma: 015.00000 GABINETE DO PREFEITO			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
16796	NADIR PEREIRA LEONARDO	03/05/2022	17/05/2022
Organograma: 110.00000 SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
14179	ANA REGINA DIAS GRANCE DE OLIVEIRA	09/05/2022	11/05/2022
Organograma: 111.00000 SEC MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BASICA			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
13748	KETTLEN ANE FERREIRA DE MORAIS	02/05/2022	06/05/2022
12383	LUIZA DUARTE CAVALLIERI	28/04/2022	27/05/2022
2947	SANDRA REGINA DA SILVA NOGUEIRA	30/04/2022	23/06/2022
Organograma: 113.00000 SEC MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PRÓPRIO.			
Matricula	Funcionário	Data Inicio	Data Fim
18062	CHRISTIAN RICARDO TEJADA DE OLIVEIRA	26/04/2022	24/06/2022
2231	MARICIDA APARECIDA RIBAS	16/04/2022	10/06/2024

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 684/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,





RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **JUSSARA DIAS NIMBU**, matrícula 13608, Assistente Pedagógico, **do** Nível II, Classe A, **para** Nível II, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 22/05/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3238 de 09/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 685/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3238 de 09/05/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13608	Jussara Dias Nimbu	Assistente Pedagógico Nível II/Classe B	22/05/2017 a 21/05/2022	22/05/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 686/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 63 da Lei Complementar nº 030/2011 de 30/05/2011,

RESOLVE:

Conceder Promoção Vertical ao(a) servidor(a) **LUCIANE TERESA VITOR DE MELO LAZARINI**, matrícula 13519, Assistente Pedagógico, **do** Nível I, Classe A, **para** Nível I, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 12/05/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2986 de 26/04/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 687/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 110, da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2986 de 26/04/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13519	Luciane Teresa Vitor de Mello Lazarini	Assistente Pedagógico Nível I/Classe B	12/05/2017 a 11/05/2022	12/05/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 692/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **LUIZ ALBERTO FRANCHIN JUNIOR**, matrícula 18116, Cirurgião Dentista, Nível V, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 01/03/2014 a 28/02/2019, no período de 03/08/2022 a 31/10/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 2995, de 27/04/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 693/2022

O O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 96, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, 03 (três) meses de licença-prêmio ao(à) servidor(a), **JOSE CARLOS DE ARRUDA**, matrícula 5132, Motorista I, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2018, no período de 13/05/2022 a 10/08/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3323, de 12/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 694/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **VERONICA DA SILVA PIRES**, matrícula 13611, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 11/05/2022 a 12/05/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3390 de 13/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 695/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,

R E S O L V E:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **JULIANA FRANCO FERREIRA**, matrícula 6008, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/05/2022 a 19/05/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3449 de 18/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 696/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 89, da Lei nº 1.231/91,





RESOLVE:

Conceder, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a), **MARA REGINA COSTA ALVES CORREA**, matrícula 286, Farmacêutico -Bioquímico, Nível V, Classe E, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 12/05/2022 a 13/05/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 3475 de 18/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 718/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **DINEI DA SILVA FERNANDES**, matrícula 13757, Agente de Endemias, do Nível A, para Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3228 de 09/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 719/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3228 de 09/05/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13757	Dinei da Silva Fernandes	Agente de Endemias Nível B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 720/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **EDIR DA SILVA CELESTINO**, matrícula 13745, Agente de Endemias, do Nível A, para Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3233 de 09/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 721/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,





RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3233 de 09/05/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13745	Edir da Celestino Silva	Agente de Endemias Nível B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 722/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **ROSEMEIRE DE ALCANTARA NEVES**, matrícula 13760, Agente de Endemias, do Nível A, para Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 03/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3326 de 12/05/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 723/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3326 de 12/05/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13760	Rosemeire de Alcantara Neves	Agente de Endemias Nível B	03/07/2017 a 02/07/2022	03/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 753/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e inciso IX, artigo 7º, da Constituição Federal c/c com o artigo 73, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 20% (vinte por cento) de adicional noturno ao servidor **WILSON CONSTANTINO DE FREITAS**, matrícula 2421, Vigia, Nível III, Classe D, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, no período de 01/05/2022 a 30/05/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 3000 de 27/04/2022.





REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 25 de maio de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÕES

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022.

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 161/2022 – Inexigibilidade nº 07/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93 vem por meio deste designar a Servidora: Gisele Cristina Tannouri Nishiyama, CPF: 030.265.899-85, para exercer a função de Fiscal do referido processo de inexigibilidade de licitação.

Aquidauana – MS 23 de Maio de 2022.

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Gisele Cristina Tannouri Nishiyama
Fiscal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ATA SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às oito e trinta horas na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana–MS, reuniram-se membros o Pregoeiro e equipe de apoio todos designados pelo Decreto Municipal nº 1/2022, para tratar sobre a apresentação tempestiva da composição de custos unitário pela empresa Valdir Benevides Gomes, onde, foi constatado que o documento em tela atende o exigido em edital. Não havendo mais nada a acrescentar e com a concordância de todos a CPL resolve encerrar a presente e a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Paulo Wilson de Amorim Ravaglia
Pregoeiro

Marcio Lima Júnior
Equipe de apoio

Andressa de Oliveira Freire
Equipe de Apoio

Ricardo Valério da Silva
Equipe de Apoio

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 13 de junho de 2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Aquisição de equipamento/material permanente, para atender o Centro de Atenção Psicossocial Prof. Alzira A de Albuquerque, conforme decisão exarada na Emenda Parlamentar na Proposta nº 04589.955000/1200-10.

Aquidauana - MS, 27 de maio de 2022.

Jean Carlos Ximenes de Lima - Núcleo de Licitações e contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 25/04/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022



Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas: **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 08.667.861/0001 – 30, estabelecida na Rua Dom Aquino, 272, Bairro Amambá, Campo Grande-MS, CEP: 79008-070, Celular: (67) 99209-6202, e-mail: sidmendesmoraes@hotmail.com, neste ato representada por **Andreia Araiium Pinheiro**, inscrita sob o CPF nº 816.015.811 - 49, portadora da CI sob o RG nº 17.35974 SSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **67/2022** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **8/2022**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Contratação de prestação de serviço de Hospedagem, alimentação e transporte para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aquidauana/MS em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande - MS. De acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s)Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato, a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, sábados, domingos e feriados das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, do Município de Campo Grande/MS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.



4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:



I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.





10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 30 de maio de 2022

Odilon Ferraz Alvez Ribeiro
Prefeito Municipal

ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI
Detentora da ata

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Felipe dos Santos Cabreira
Gestor da Ata

Testemunhas:

Neuseli Arce de Carvalho de Mello
CPF: 700.642.961-72

Patrícia Gonçalo Duarte
CPF: 009.239.091-92

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 21/2022

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 21/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Neuseli Arce de Carvalho de Mello CPF n.º 700.642.961-72 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 30 de maio de 2022

Cláudia Franco Fernandes Souza
Secretaria de Saúde e Saneamento

Felipe dos Santos Cabreira
Gestor da Ata

Ciente:

Neuseli Arce de Carvalho de Mello
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 67/2022 Processo Administrativo: 67/2022 Total dos Itens Vencedores: 93.600,00
Licitação.....: 8/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Contratação de prestação de serviço de Hospedagem, alimentação e transporte para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aquidauana/MS em tratamento de saúde na cidade de Campo Grande - MS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 4041108	- SERVIÇO DE HOTELARIA, REFEIÇÃO - Unidade: DIA						
5668	ANDREIA ARAIUM PINHEIRO - EIRELI		900,000	0,0000	104,0000	93.600,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em/...../.....
ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA - - Pregoeiro(a)

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: 14

Licitação nº: 11/2022

Processo Administrativo nº: 121/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos. por um período de 12 meses., tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS Valor: R\$ 36.000,00
Item(s): 44, 45

Empresa: TEIXEIRA & RAMOS LTDA Valor: R\$ 94.121,72
Item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 28, 31, 32, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69

Empresa: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI Valor: R\$ 16.216,00
Item(s): 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46

Valor Total: R\$ 146.337,72

Aquidauana, 27 de Maio de 2022.

CLAUDIOMIRO ELOI

Pregoeiro





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 **Total dos Itens Vencedores: 146.337,72**
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 11010204 - Tecido fralda lisa dupla, na cor branca, com 70cm de largura - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	852,1500	34.086,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 11010205 - Tecido para fralda de boca, tipo babero - - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	460,0000	18.400,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 11010206 - Toalha Fralda, 100% algodão, 140 fios - - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	59,0000	2.360,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 11010207 - Flanela 100% algodão, toque aveludado - - Unidade: PEC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	12,7000	508,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 11010208 - Tecido Atoalhado Felpudo - - Unidade: PEC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	40,6000	1.624,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 **146.337,72**
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 11010208 - Tecido Atoalhado Felpudo - - Unidade: PEC								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 11010209 - Toalha de Banho 100% algodão - - Unidade: UN								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		400,000	0,0000	28,8500	11.540,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 11010210 - Tecido Tricoline 100% algodão - - Unidade: MET								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		200,000	0,0000	24,0000	4.800,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 11010211 - Tecido TNT, cor branca - - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	187,5300	1.875,30	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 11010212 - Fita de Viés 12 mm, 100% algodão - - Unidade: PEC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		20,000	0,0000	11,7600	235,20	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 11010213 - Linha Crochê, rolo com 1000 metros - - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		80,000	0,0000	20,0600	1.604,80	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		80,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 11010214 - Linha Crochê, rolo com 500 metros - - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	13,7800	551,20	Classificado	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 11010215 - Lã para Tricô, novelo com 100g - - Unidade: NOV								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		120,000	0,0000	18,3000	2.196,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 11010216 - Linha para Costura 120, 100% Poliéster - - Unidade: CONE								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		140,000	0,0000	7,8800	1.103,20	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 11010217 - Fio de Overlock, 100% Poliéster - - Unidade: CONE								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		140,000	0,0000	8,7700	1.227,80	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 4/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 11010217 - Fio de Overlock, 100% Poliéster - - Unidade: CONE								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 11010218 - Agulha para galoneira nº10 (pct 10 und) - - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	11,7000	117,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 11010219 - Agulha para galoneira nº11 (pct 10 und) - - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	13,5300	135,30	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 11010220 - Agulha para galoneira nº12 (pct 10 und) - - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	13,5300	135,30	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 11010221 - Agulha para galoneira nº14 (pct 10 und) - - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	13,4100	134,10	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 5/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 11010222 - Agulha overlock nº12 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	14,0900	140,90	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 11010223 - Agulha overlock nº14 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	13,9600	139,60	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 11010224 - Agulha overlock nº10 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	12,9700	129,70	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 11010225 - Agulha overlock nº11 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		0,000	0,0000	14,3800	0,00	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 11010226 - Agulha reta industrial nº10 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	13,8200	138,20	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 6/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 11010226 - Agulha reta industrial nº10 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 11010227 - Agulha reta industrial nº11 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	13,8200	138,20	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 11010228 - Agulha reta industrial nº12 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	14,0600	140,60	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 11010229 - Agulha reta industrial nº14 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	14,0600	140,60	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 11010230 - Agulha de mão nº 09 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	12,3200	123,20	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 11010231 - Agulha de mão nº 12 (pct 10 und) - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	13,5700	135,70	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 29 - 11010232 - Alfinete de cabeça nº 29 (caixa com 50g) - Unidade: CAIX								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	25,3200	253,20	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 11010233 - Fita de Cetim nº 03, 15mm de largura, rolo com 10 metros. - Unidade: ROL								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		20,000	0,0000	6,8600	137,20	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 11010234 - Tesoura Multiuso, com comprimento de 21 cm - Unidade: UN								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	5,9200	59,20	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 11010235 - Tesoura Costureira Inox 8 Polegadas - Unidade: UN								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	43,4600	434,60	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 11010235 - Tesoura Costureira Inox 8 Polegadas - Unidade: UN								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 33 - 11010236 - Fita Métrica, material flexível - Unidade: UN								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		0,000	0,0000	4,7300	0,00	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 11010237 - Body bebê, manga curta, tecido 100% algodão - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		200,000	0,0000	6,7900	1.358,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 11010238 - Body bebê, manga curta, tecido 100% algodão TAM - M - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		200,000	0,0000	6,7900	1.358,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 11010239 - Body bebê, manga curta, tecido 100% algodão -TAM - G - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		200,000	0,0000	6,7900	1.358,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 9/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 11010240 - Body bebê, manga longa, tecido 100% algodão, - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		200,000	0,0000	6,7900	1.358,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 11010241 - Body bebê, manga longa, tecido 100% algodão - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		200,000	0,0000	7,1900	1.438,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 11010242 - Body bebê, manga longa, tecido 100% algodão Tam - G - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		200,000	0,0000	5,4700	1.094,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 11010243 - Mijãozinho bebê com vira pé, tecido 100% algodão - Tam P - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		400,000	0,0000	5,4700	2.188,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 41 - 11010244 - Mijãozinho bebê com vira pé, tecido 100% algodão - Tam M - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		400,000	0,0000	4,7900	1.916,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 10/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 11010244 - Mijãozinho bebê com vira pé, tecido 100% algodão - Tam M - Unidade: UN								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 11010245 - Mijãozinho bebê com vira pé, tecido 100% algodão - Tam G - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		400,000	0,0000	4,7900	1.916,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 43 - 11010246 - Banheira Para Bebê 28 Litros - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		400,000	0,0000	32,0000	12.800,00	Desclassif.	0
Item.....: 44 - 11010247 - Bolsa Maternidade - Unidade: UN								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		400,000	0,0000	59,0000	23.600,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 45 - 11010248 - Fralda descartável infantil, tamanho RN - Unidade: PC								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		400,000	0,0000	31,0000	12.400,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 11/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 11010249 - Sabonete para bebê, em barra, hipoalergênico - Unidade: UN								
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		800,000	0,0000	2,7900	2.232,00	Venceu	1 *****
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 11010250 - Caneta Para Tecido com ponta de poliéster - Unidade: UN								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		20,000	0,0000	5,4100	108,20	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 11010251 - Giz Em Pó Para Alfaiate - Unidade: UN								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		4,000	0,0000	1,0000	4,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 49 - 11010252 - Elástico Tulipa Nº12 - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	1,0000	10,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 11010253 - Elástico Jaraquá 5mm - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		20,000	0,0000	5,8200	116,40	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 12/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 50 - 11010253 - Elástico Jaraquá 5mm - Unidade: ROLO								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 11010254 - Elástico box cóis para cueca - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	5,7100	57,10	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 52 - 11010255 - Abridor casa botões - Unidade: UN								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	0,6600	6,60	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 53 - 11010256 - Zíper comum de nylon, 18 cm - Unidade: UN								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		60,000	0,0000	1,1000	66,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 54 - 11010257 - Velcro 16 mm, "macho e fêmea" - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	3,1000	31,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 55 - 11010258 - Colchete de Gancho nº2 - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		4,000	0,0000	4,0600	16,24	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 56 - 11010259 - Micaça - Unidade: PC								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 57 - 11010260 - Tecido Microfibril Lisa - Unidade: KILO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 58 - 11010261 - Tecido Microfibril Estampada - Unidade: KILO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	37,0500	1.482,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 59 - 11010262 - Tecido Malha de Algodão Lisa - Unidade: KILO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	43,3200	1.732,80	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 59 - 11010262 - Tecido Malha de Algodão Lisa - Unidade: KILO								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 60 - 11010263 - Tecido Malha de Algodão Estampada - Unidade: KILO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	18,3300	733,20	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 61 - 11010264 - Tecido Algodão Cru, 100% Algodão - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		2,000	0,0000	15,9400	31,88	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 62 - 11010265 - Tecido Brim Leve 100% algodão - Unidade: MET								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 63 - 11010266 - Tecido Alveado para pano de prato, 100% algodão - Unidade: ROLO								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		4,000	0,0000	13,0000	52,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 15/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 64 - 11010267 - Tecido Oxford, 100% poliéster - Unidade: MET								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		60,000	0,0000	16,9800	1.018,80	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 65 - 11010268 - Tecido Cetim Charmousse, composição: 100% poliéster - Unidade: MET								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		60,000	0,0000	12,4500	747,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 66 - 11010269 - Tule 100% poliéster, com 1,20 m - Unidade: MET								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		100,000	0,0000	5,4700	547,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 67 - 11010270 - Tecido Chita, 100% algodão, largura 1,40 m - Unidade: MET								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		100,000	0,0000	23,2000	2.320,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 68 - 11010271 - Tecido Tricoline, 100% algodão - Unidade: MET								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		100,000	0,0000	41,2600	4.126,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 16/17

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos, por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 68 - 11010271 - Tecido Tricoline, 100% algodão - Unidade: MET								
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 69 - 11010272 - Renda Fita Lycra, composição 90% - Unidade: MET								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		200,000	0,0000	1,3400	268,00	Venceu	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 70 - 11010273 - Tecido Helanca Light, 100% poliéster - Unidade: MET								
7536	TEIXEIRA & RAMOS LTDA		100,000	0,0000	27,3500	2.735,00	Desclassif.	1 *****
7537	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 17/17

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 121/2022 Processo Administrativo: 121/2022 146.337,72
Licitação.....: 11/2022 - PE
Modalidade.....: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto.....: Futura aquisição de material de tecidos, aviamentos e outros Itens para bebês para atender os benefícios eventuais para confecção de kits bebê distribuídos pelos CRAS I ECRAS II e projetos. por um período de 12 meses.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 70	- 11010273	- Tecido Helanca Light, 100% poliéster - Unidade: MET						
7538	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em

CLAUDIOMIRO ELOI - - Pregoeiro(a)

HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2022 - IL

Processo Administrativo: 161/2022
Processo de Licitação: 161/2022
Data do Processo: 23/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 161/2022
b) Licitação Nr.: 7/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva ao aparelho de hemograma, para atender o laboratório municipal de Aquidauana com fundamentos no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/1993.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
M.S. DIAGNOSTICA LTDA (51)					
1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE HEMOGRAMA MARCA SYSMEX MODELO XS SERIES.	SERV	1,00	0,0000	600,00	600,00
Total do Fornecedor:					600,00
Total Geral:					600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.096.3.3.90.39.00.00.00.00 (155) Saldo: 58.680,41

Para fins de contratação e/ou empenho aqui autorizado(s) RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente :

Aquidauana-MS, 27 de maio de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 88/2022 - DL
	Processo Administrativo: 160/2022 Processo de Licitação: 160/2022 Data do Processo: 23/05/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação neste termos:

- a) Processo Nr.: 160/2022
b) Licitação Nr.: 88/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, TIPO TOBOGÃ, TOMBO LEGAL, TOURO MECÂNICO E CARRINHO DE PIPOCA, PARA ATENDER ATIVIDADES COMEMORATIVAS QUE SERÃO REALIZADAS PARA AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES DO PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
<u>CAROLINE QUEIROZ QUIRINO 05167433177 (7458)</u>					
1 LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOMBO LEGAL - COM 01 (UM) MONITOR	UN	1,00	0,0000	240,00	240,00
2 LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOBOGÃ INFLÁVEL - COM 01 (UM) MONITOR	UN	1,00	0,0000	270,00	270,00
3 LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO (08 HORAS DE LOCAÇÃO) - COM 01 (UM) MONITOR	UN	1,00	0,0000	640,00	640,00
4 LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TOURO MECÂNICO (04 HORAS DE LOCAÇÃO) - COM 01 (UM) MONITOR	UN	1,00	0,0000	450,00	450,00
5 LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA (COM MATERIAL INCLUSO - PIPOCA E OLEO) - COM 01 (UM) MONITOR	UN	1,00	0,0000	260,00	260,00
Total do Fornecedor:					1.860,00
Total Geral:					1.860,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.3.3.90.39.00.00.00.00 (75) Saldo: 9.831,24

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	CONVITE Nr.: 10/2022 - CV
	Processo Administrativo: 110/2022 Processo de Licitação: 110/2022 Data do Processo: 05/04/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 110/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-CV
c) Modalidade: Convite p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 25/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção e Suporte Técnico da Rede Metropolitana Cidade Digital, para atender o Município de Aquidauana-MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

REGINALDO SOUZA DA SILVA 00230054161 (6568)

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA REDE METROPOLITANA CIDADE DIGITAL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.	MEN	12,00	0,0000	4.158,39	49.900,68
---	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 49.900,68

Total Geral: 49.900,68

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.080.3.3.90.39.00.00.00.00 (530) Saldo: 1.510,43

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO Nº 12/2022 Nr.: 12/2022 - OU
	Processo Administrativo: 144/2022 Processo de Licitação: 144/2022 Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 1/7

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01- RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE ADESÃO NESTES TERMOS:

- a) Processo Nr.: 144/2022
b) Licitação Nr.: 12/2022-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 23/05/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de materiais esportivos para atender a Fundação de Esporte do município de Aquidauana/MS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME (1102)

1	Bandeira de Canto com mastro para futebol	UN	8,00	0,0000	48,80	390,40
2	Bola de futevôlei - termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Tamanho : 61 - 69 cm de diâmetro -Peso : 485-486 g	UN	2,00	0,0000	201,00	402,00
3	Bola de handebol feminino- costurada com 32 gomos ,confeccionada com PU.Bola Oficial da CBHB e aprovada pela Federação Internacional de Handebol (IHF). Tamanho 54-56 cm de adiantamento . Peso 325-400g	UN	2,00	0,0000	216,00	432,00
4	Bola de handebol iniciação, revestimento em PU ultra macio, revestimento ultra aderente com alto relevo, grip excepcional com super controle da bola. Adequado para uso com resina/cola. Câmera de ar em látex com laminação têxtil, painel em 32 gomos. Miolo removível e lubrificado. Tamanho 1, infantil: circunferência 50 cm, peso 290 gramas.	UN	2,00	0,0000	195,50	391,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO Nº 12/2022 Nr.: 12/2022 - OU
	Processo Administrativo: 144/2022 Processo de Licitação: 144/2022 Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 2/7

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO - ME (1102)

5 Bola handebol H31, costurada PVC, 32 gomos, 58 a 60cm, 425-475g, câmara airbily, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	3,00	0,0000	124,00	372,00
6 Cone com furo colorido para barreira ou circuito.	UN	30,00	0,0000	10,00	300,00
7 Fita para marcação de beach soccer simples.	UN	1,00	0,0000	268,00	268,00
8 Troféus produzidos em mdf de 18 ou 15mm, recorte especial, apliques decorativos em mdf e adesivo. Pintura laca com verniz PU, personalização com os dados do evento a que se destina. Dimensão aproximada de 32x15cm.	UN	15,00	0,0000	69,80	1.047,00
Total do Fornecedor:					3.602,40

CASA DO ATLETA LTDA (1139)

9 Bola de basquete feminino. Modelo: crossover 6.8 x - versão 2021 categoria profissional peso 510g-567g - circunferência 72 -73 cm - miolo: slip system - cápsula sis câmara: 6d forro: termofixo - material microfibra gomos: 8 gomos- construção : matrizada (sem costuras) fabricação: brasileira - aprovação: bola aprovada pela NBB.	UN	2,00	0,0000	355,00	710,00
10 Bola de futebol de campo, costurada, com 32 gomos, confeccionada com PU. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso: 410- 450 g.	UN	7,00	0,0000	109,00	763,00
11 Bola de futsal Termotec PU 11 gomos, câmara airbily, miolo slip system removível e lubrificado, diâmetro 61-64, peso 410-440g, aprovada pela federação.	UN	10,00	0,0000	248,00	2.480,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO Nº 12/2022 Nr.: 12/2022 - OU
	Processo Administrativo: 144/2022 Processo de Licitação: 144/2022 Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 3/7

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CASA DO ATLETA LTDA (1139)

12	Bola de handebol masculino, bola de jogo profissional aprovada de IHF e oficial CBHB. Melhor grip e excepcional controle da bola. Adequando para o uso de resina/cola. Grip mesmo sem resina/cola, revestimento de PU com microfibra, revestimento com pontos em 3d para maior aderência. Paineis de 30 gomos, tecnologia Synergy. Tamanho 3, adulto: circunferência 58cm, peso 425 gramas, miolo removível e lubrificado, câmara de ar Und 4 246,00 984,00 Penalty com gravação de "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm, espessura máxima de 1,7mm, peso aproximado de 15 gramas, acompanhada de fita de cetim 2,5cm, ou fita de gorgorão em cores variadas, com 2,5 cm.	UN	2,00	0,0000	246,00	492,00
13	Mesa para tênis de mesa oficial que atende aos padrões da ITTF, tampo em mdp 12 mm, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas e pés em madeira maciça dobráveis.	UN	5,00	0,0000	935,00	4.675,00
14	Placar de mesa marcador contador de pontos manual-sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa, leve e dobrável, com formato fechado de pasta para facilitar o transporte. Marcação de 7 sets até 31 pontos. Sets 1 ao 7, números estampados na frente e no verso da placa, material de PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Dimensões: aberto - altura 21 cm, largura 20 cm, comprimento 38 cm. Fechado - altura 21 cm, largura 20 cm, comprimento 38 cm, fechado - altura 21 cm, largura 4 cm, comprimento 38 cm. Placa maior - altura 13,5 cm - comprimento 10,5 cm. Placa menor - altura 5,8 cm.	UN	2,00	0,0000	236,90	473,80
15	Rede de voleibol 2 lonas, tamanho 9,5m altura 1m, confeccionada em nylon com 2 lonas em algodão material da rede: nylon, fio nº 2, material da lona: algodão	UN	10,00	0,0000	149,90	1.499,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO Nº 12/2022 Nr.: 12/2022 - OU
	Processo Administrativo: 144/2022 Processo de Licitação: 144/2022 Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 4/7

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CASA DO ATLETA LTDA (1139)

16	Troféu com altura de 117 cm, base preta em polímero, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, componentes dourados, 4 colunas dourada, uma base fina de madeira com 4 águia nas laterais, uma taça dourada com tampa com 32cm de largura, a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	4,00	0,0000	524,90	2.099,60
17	Bola de vôlei de areia, com 12 gomos, confeccionada com microfibras. Exclusiva tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, ideal para a modalidade. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g	UN	3,00	0,0000	233,90	701,70
18	Medalha 6 cm redonda dourada, fundida em liga metálica de zamac, na parte superior até a metade do centro vazado envolto com um ramo, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro de 35mm de diâmetro	UN	1.250,00	0,0000	7,90	9.875,00
19	Troféu com altura de 130 cm, base preta em polímero, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, componentes dourados, 4 colunas dourada, uma base fina de madeira com 4 águia nas laterais, uma taça dourada com tampa com 32cm de largura, a partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	UN	4,00	0,0000	565,00	2.260,00
Total do Fornecedor:						26.029,10

R. G. PINHEIRO (4736)

20	Bola de basquete masculino. Modelo: crossover 7.8 x - versão 2021 composição: feita com 100% microfibras resistente circunferência aproximada: 74,9 - 78cm câmara: feita com borracha butílica- peso aproximado: 567 -650g. Origem: importado- miolo: removível.	UN	2,00	0,0000	360,00	720,00
21	Bola de futsal, tamanho infantil (sub 9), com 8 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 50-53cm de diâmetro. Peso: 200-280 g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado qualidade similar à aprovada pela federação.	UN	10,00	0,0000	140,00	1.400,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO Nº 12/2022 Nr.: 12/2022 - OU
	Processo Administrativo: 144/2022 Processo de Licitação: 144/2022 Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 5/7

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R. G. PINHEIRO (4736)

22	Bola de futsal max100, costurada a mão, 32 gomos, couro sintético, composição em PVC, peso aproximado: 300-330g, circunferência: 52-54 cm, cores diversas, origem nacional, garantia do fabricante: contra defeito de fabricação - miolo: removível e lubrificado.	UN	4,00	0,0000	189,00	756,00
23	Bola de voleibol, bola oficial de vôlei - Mikasa v200w material: poliuretano/microfibra original. Cor azul/amarela- tamanho: 5 laminada- circunferência: 65-67 cm peso: 260-280g bola oficial FIVB.	UN	5,00	0,0000	600,00	3.000,00
24	Bola handebol H21, costurada PVC, 32 Und 10 125,00 1.250,00 Penalty gomos, 54 a 56cm, 325-400g, câmara airbilty, miolo slip system removível e lubrificado.	UN	5,00	0,0000	125,00	625,00
25	Bola oficial de basquete tamanho baby, Penalty infantil, matizada, confeccionada com borracha, diâmetro 56 a 59 cm, peso 300 - 325 gr, câmara butil, material borracha, miolo removível.	UN	10,00	0,0000	48,00	480,00
26	Bomba ou inflador.	UN	10,00	0,0000	35,00	350,00
27	Cronômetro digital 10 laps, cronômetro Und 10 65,00 650,00 Volto digital 10 laps: base em plástico injetado, bateria tipo 1r44, display digital, armazena até 10 voltas, captação de até 99 voltas	UN	5,00	0,0000	65,00	325,00
28	Fita demarcatória p/ quadra de vôlei de areia-espessura 8 mm, material polietileno (PE) nylon, 48 metros e 4 fixadores de ferro galvanizado (anti ferrugem). Fabricação nacional.	UN	4,00	0,0000	110,00	440,00
29	Jogo de uniforme esportivo com 30 camisas manga curta (28 de linha e 02 goleiros); 30 shorts longo (28 de linha e 02 goleiros); 30 pares de meiões (28 de linha e 02 goleiros); estampa em sublimação total com modelo a definir pelo comprador; gola "v" tamanho das peças (todos adultos) : 10g / 10gg / 10exg; numerados nas costas e na frente, bem como os shorts; 01 bolça para acomodar os uniformes; 01 braçadeira de capitão, em cor contrastante a do uniforme.	UN	1,00	0,0000	2.820,00	2.820,00

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO Nº 12/2022 Nr.: 12/2022 - OU
	Processo Administrativo: 144/2022 Processo de Licitação: 144/2022 Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 6/7

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R. G. PINHEIRO (4736)

30 Raquete para badminton, tamanho da armação: para aumentar a zona de impacto ideal (sweet spot), aumentar a potência e diminuir o número de pancadas descentradas. Haste: utilização da haste fina para melhorar a flexibilidade e a potência. Armação da raquete: utilização de material maleável para absorver a vibração e melhorar a sensação de conforto. Encordoamento: artengo comfort string: associação do ressaltado e da vibração que melhora a sensação de conforto. Peso 84 g. Comprimento: 675 mm equilíbrio 295 mm.	UN	5,00	0,0000	99,00	495,00
31 Rede de futebol de campo oficial, confeccionada na malha 15x15 cm entre nós em corda trançada; fio 6mm caixote nylon- dimensões (l x a) 7,5 x 2,50 metros; composição 100% polietileno de alta densidade; tamanho único- recuo (superior e inferior) 2,00 x 2,00 m - contem 01 par de redes.650,00	UN	1,00	0,0000	749,00	749,00
32 Rede de FUTEBOL society, confeccionada na malha 15x15 cm, entre nós com corda trançada; material: polietileno de alta densidade- 100% virgem, com tratamento contra ações (U.V) espessura do fio 6mm, dimensões 6,2m na largura, 2,3m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior.	UN	3,00	0,0000	650,00	1.950,00
33 Relógio para jogo de xadrez, analógico de quartzo leq pq9905, disponível para xadrez chinês, xadrez internacional e igo.	UN	5,00	0,0000	270,00	1.350,00
				Total do Fornecedor:	15.460,00
				Total Geral:	45.091,50

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	ADESÃO Nº 12/2022 Nr.: 12/2022 - OU
	Processo Administrativo: 144/2022 Processo de Licitação: 144/2022 Data do Processo: 13/05/2022

Folha: 7/7

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.077.3.3.90.30.00.00.00.00 (22) Saldo: 12.410,00

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO E/OU EMPENHO, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO O PRESENTE TERMO.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO PREFEITO	
AQUIDAUANA - MS, 23 DE MAIO DE 2022	

EXTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 316/2022

CELEBRADO EM: 10.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Isabela Ramos de Andrade Lima

OBJETO: O presente Contrato fica acrescido de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Andréa Pace de Oliveira, regente na turma Berçário, em substituição a professora Edileusa Maria da Silva, Mat. 2127, que se encontra em Licença por motivo de doença em pessoa da família.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 10 de maio de 2022, com término em 21 de maio de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representa a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estipulado em R\$ 1.357,94 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.357,94 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) referente aos serviços prestados de 10/05/2022 a 21/05/2022.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Isabela Ramos de Andrade Lima.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 475/2022

CELEBRADO EM: 19.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ramão Lopes da Silva Júnior

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, com jornada de 40 horas semanais, concedendo-lhe 20% (vinte por cento) de adicional noturno, e 30% (trinta por cento) de periculosidade, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, em substituição ao servidor Fábio Faustino da Silva, Mat. 14301, Licença TIP.





VALOR: O valor do presente contrato, fica estimado em R\$ 15.203,29 (Quinze mil, duzentos e três reais e vinte e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 888,50 (Oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta) referente a diferença do adicional de periculosidade dos meses de fevereiro, março e abril de 2022;
- b) O valor de R\$ 1.851,05 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ramão Lopes da Silva Júnior.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 667/2022

DISTRATO FORMALIZADO EM: 20.05.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): LUCIMARA MARIA DA SILVA

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUCIMARA MARIA DA SILVA CAETANO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 783 /2022

CELEBRADO EM: 13.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Julianna de Lima Ortiz.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, do Ensino Fundamental 6º ao 9º, concedendo-lhe de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto AABB Comunidade.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 13 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 5.863,82 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 1.954,61 (Um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;
- b) O valor de R\$ 3.086,22 (Três mil e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos) referentes aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.024 – Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.01.0001 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Julianna de Lima Ortiz.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 794 /2022

CELEBRADO EM: 13.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Alexandra Vieira da Silva

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Merendeira, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no Projeto AABB Comunidade.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 13 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 2.255,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) O valor de R\$ 751,67 (Setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) referente aos serviços prestados no mês maio/2022;
- b) O valor de R\$ 1.186,84 (Um mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0203.2.144 – Gestão Administrativa da Educação Básica – Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00.00.00.1019 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Alexandra Vieira da Silva.



EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 796 /2022

CELEBRADO EM: 18.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Ana Célia Benevides de Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, regente na turma Pré I C, em substituição a professora Jussara Aparecida Ocampos Franco, Mat. 7687, designada coordenadora do CMEI Valdir Cathcart Ferreira, conforme Portaria nº 231/2021.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 18 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 5.884,39 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.584,26 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Ana Célia Benevides de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 797 /2022

CELEBRADO EM: 20.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Elizana de Souza Verissimo Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, regente na turma Maternal III B, em substituição a professora Rozana de Fátima Alonso Nazzo, Mat. 2259, que se encontra em Licença por motivo de doença em pessoa da família.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 20 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 5.658,07 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.357,94 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022;

b) O valor de R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Elizana de Souza Verissimo Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 800 /2022

CELEBRADO EM: 20.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Tielle Nunes de Freitas.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Professor(a), Nível II, da Educação Infantil, concedendo-lhe 10% de regência, com jornada de 20 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Ver. Ademir Brites, regente na turma Maternal III C, em substituição a professora Katiúscia Pinto Rodrigues, Mat. 13628, que se encontra em Licença Médica por 30 dias.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 20 de maio de 2022, com término em 18 de junho de 2022.





VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.762/2022, de 13/04/2022, ficando estimado em R\$ 3.394,84 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.357,94 (Um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022;

b) O valor de R\$ 2.036,90 (Dois mil e trinta e seis reais e noventa centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Tielle Nunes de Freitas.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 801/2022

CELEBRADO EM: 19.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Alexandra Brito de Oliveira.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Prof. Enio de Castro Cabral, na turma Maternal III - em substituição a servidora Graça Maria Souza Barbosa, Mat. 6208, que se encontra em Licença Médica, por 14 dias.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 19 de maio de 2022, com término em 01 de junho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 982,36 (Novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 912,19 (Novecentos e doze reais e dezenove centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022;

b) O valor de R\$ 70,17 (Setenta reais e dezessete centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Alexandra Brito de Oliveira.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 803/2022

CELEBRADO EM: 23.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Thays Fernandes de Souza Lima.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Assistente Pedagógico, com jornada de 40 horas semanais, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CMEI Dr. Antonio de Arruda Sampaio, na turma Pré I - Matutino e no CMEI Dona Mafalda, na turma Pré II - Vespertino, como assistente pedagógico de apoio a crianças com necessidades especiais.

PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços inicia-se em 23 de maio de 2022, com término em 08 de julho de 2022.

VALOR: O valor do contrato, que representará a remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a Lei Municipal nº 2.742/2021, ficando estimado em R\$ 3.297,91 (Três mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 631,52 (Seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022;

b) O valor de R\$ 2.105,05 (Dois mil, cento e cinco reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de junho/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – Secretaria Municipal de Educação - 3.1.90.04.00.00.00.00.1001; 18.02 – Secretaria Municipal de Educação – 12.365.0204.2.143 – Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Infantil - 3.1.90.04.00.00.00.00.1018 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: Comarca de Aquidauana – MS

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Thays Fernandes de Souza Lima.





EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 880/2021

CELEBRADO EM: 19.05.2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADO(A): Wilson Duarte

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO(A) à municipalidade, como Vigia, com jornada de 40 horas semanais, concedendo-lhe 20% (vinte por cento) de adicional noturno, e 30% (trinta por cento) de periculosidade, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação e designando-o(a) para prestar serviços no CAIC Antonio Pace, em vaga remanescente após encerramento do concurso público/2016.

VALOR: O valor do presente contrato, fica estimado em R\$ 14.314,79 (Quatorze mil, trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) O valor de R\$ 1.480,84 (Um mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) referente a diferença do adicional de periculosidade dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022;

b) O valor de R\$ 1.851,05 (Um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos) referente aos serviços prestados no mês de maio/2022, e os demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, Wilsandra Aparecida de Lima Beda e Wilson Duarte.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

ADESÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 07/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022 - Processo ADM. nº 22/2022, da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 138/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 5.643,30 (cinco mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 20.02 08.244.0218 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 (0082) 000065 20 20.02 08.244.0218 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000)

000061 20 20.02 08.244.0218 2.056 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029)

000107 20 20.02 08.244.0218 2.057 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) 000119

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022 até 29/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Ferreira Chaves de Castro

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Jesus de Arruda

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, Marcos Ferreira Chaves de Castro, Rubens Jesus de Arruda E Rutinéia Oliveira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

ADESÃO Nº 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: IRMÃOS CARDOSO LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Adesão à Ata de Registro de Preço nº 07/2022 referente ao Pregão Presencial nº 02/2022 - Processo ADM. nº 22/2022, da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS e demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 138/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 22.555,90 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20 20.02 08.244.0218 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0082 (0082) 000065 20 20.02 08.244.0218 2.054 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000 (0000)

000061 20 20.02 08.244.0218 2.056 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029)

000107 20 20.02 08.244.0218 2.057 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029 (0029) 000119

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022 até 29/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: Marcos Ferreira Chaves de Castro

FISCAL DO CONTRATO: Rubens Jesus de Arruda





ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, IRMÃOS CARDOSO LTDA, Marcos Ferreira Chaves de Castro, Rubens Jesus de Arruda E Rutinéia Oliveira da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

DL Nº 84/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: ZILNEI SOUZA VENTURA – AZ EVENTOS ESPORTIVOS

OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar na Piraputanga Adventure – 2022, com os serviços de organização incluso (inscrições, logísticas, apoios e divulgação) e execução (entrega dos kits, informações pertinentes, hidratação e sinalização)

VALOR: R\$ R\$17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 12.03 27.812.0221.2.077 2.077 33.90.39.00.00.00.00.01 (0000)

000034

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será 04 (quatro) meses, contados a partir do dia 26/05/2022 até 25/09/2022

GESTOR DO CONTRATO: Welligton Moresco

FISCAL DO CONTRATO: Luana Roda Echeverria

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, ZILNEI SOUZA VENTURA – AZ EVENTOS ESPORTIVOS,

Welligton Moresco, Luana Roda Echeverria, José Carlos Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022

CARTA CONVITE Nº 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: REGINALDO SOUZA DA SILVA

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção e Suporte Técnico da Rede Metropolitana Cidade Digital, para atender o Município de Aquidauana-MS. Conforme Projetos e demais especificações e anexos ao edital, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$49.900,68 (quarenta e nove mil, novecentos reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29 29.01 04.121.0201 2.080 33.90.39.00.00.00.00.01.0000 (0000)

000530

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 27/05/2022 até 26/05/2023.

GESTOR DO CONTRATO: Ronaldo Ângelo De Almeida

FISCAL DO CONTRATO: Essio de Brito Spada

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, REGINALDO SOUZA DA SILVA, Ronaldo Ângelo de Barros, Essio de Brito Spada, Janaine Rezende Sandoval Izumi.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

ADESÃO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO ME

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender a Fundação de Esporte do município de Aquidauana/MS, através da Adesão a Ata de Registro de preços nº 28/2021-Pregão Presencial nº43/2021, Processo Administrativo nº 110/2021 do Município de Anastácio/MS, e demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 144/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 3.602,40 (três mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 12.03 27.812.0221 2.077 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000)

000022

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022 até 29/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: Wellington Moresco

FISCAL DO CONTRATO: Luana Roda Echeverria





ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CARLOS AUGUSTO NEPOMUCENO ME, Wellington Moresco, Luana Roda Echeverria E José Carlos Albuquerque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

ADESÃO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: CASA DO ATLETA LTDA – EPP

OBJETO: Aquisição de matérias esportivos para atender a Fundação de Esporte do município de Aquidauana/MS, através da Adesão a Ata de Registro de preços nº 28/2021-Pregão Presencial nº43/2021, Processo Administrativo nº 110/2021 do Município de Anastácio/MS, e demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 144/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 26.029,10 (vinte e seis mil, vinte e nove reais e dez centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 12.03 27.812.0221 2.077 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000)

000022

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022 até 29/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: Wellington Moresco

FISCAL DO CONTRATO: Luana Roda Echeverria

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CASA DO ATLETA LTDA – EPP, Wellington Moresco, Luana Roda Echeverria E José Carlos Albuquerque

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2022

ADESÃO Nº 12/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: RG PINHEIRO EIRELI

OBJETO: Aquisição de matérias esportivos para atender a Fundação de Esporte do município de Aquidauana/MS, através da Adesão a Ata de Registro de preços nº 28/2021-Pregão Presencial nº43/2021, Processo Administrativo nº 110/2021 do Município de Anastácio/MS, e demais especificações e anexos ao Processo Administrativo nº 144/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto.

VALOR: R\$ 15.460,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 12.03 27.812.0221 2.077 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0000(0000)

000022

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/05/2022 até 29/05/2023

GESTOR DO CONTRATO: Wellington Moresco

FISCAL DO CONTRATO: Luana Roda Echeverria

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, RG PINHEIRO EIRELI, Wellington Moresco, Luana Roda Echeverria E José Carlos Albuquerque.

PODER LEGISLATIVO





LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO Nº 66/2022 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica – Pabx e ramais- da Câmara Municipal de Aquidauana-MS.

O(A) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, MS, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

FRANCISCO SILVESTRE PAES FILHO 69303061187 pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.293.297/0001-04, estabelecida na DOS EXPEDICIONÁRIOS, CENTRO, ANASTÁCIO, MS, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	Manutenção Central Telefônica e PABX		1,0000	un	2.085,0000	2.085,0000
TOTAL DO FORNECEDOR .:						2.085,00

PUBLIQUE - SE

AQUIDAUANA, 30 de maio de 2022

WEZER ALVES RODRIGUES
481.701.861-53
PRESIDENTE

